



Diário Oficial do LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Candéial-Ba

Em, 4 de agosto de 2021 ♦ Ano: IX ♦ Edição Ordinária nº. 0589 ♦ Caderno: 1 ♦ Página: 1

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

- » PROJETOS DE LEI Nºs 155 E 156, DE 28 DE JULHO DE 2021.
- » PAUTA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA PARA O DIA 05 DE AGOSTO DE 2021.



**imprensa
oficial**



**A publicidade LEGAL
levada a SÉRIO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PROJETO DE LEI Nº 155 DE 28 DE JULHO DE 2021.****“AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO
DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEAL, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de **R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)** para fazer face às obras de **Ampliação e Adequação do Cemitério Municipal São Roque**, na forma das classificações a seguir indicadas:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ACRÉSCIMOS / CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FTE.	VALOR (R\$)
ORGÃO/SECRETARI A/ UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO).			
UNIDADE: 10.10.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços	15.452.008.1031 – Ampliação e Adequação do Cemitério Municipal São Roque	33.90.39.00	00	70.000,00
		33.90.39.00	42	5.000,00
		44.90.51.00	00	60.000,00
		44.90.51.00	42	5.000,00
TOTAL				140.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura dos créditos abertos pelo art. 1º, a redução nas seguintes dotações orçamentárias:

PODER:02 - PODER EXECUTIVO

INSTITUCIONAL	ANULAÇÃO / CLASSIFICAÇÃO	ECONÔMICA	FTE.	VALOR (R\$)
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE	PROGRAMÁTICA PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO).			
UNIDADE: 10.10.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços	15.122.002.2025 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços	31.90.13.00	00	30.000,00
		33.90.30.00	42	9.000,00
		33.90.35.00	00	20.000,00
		33.90.39.00	00	80.000,00
UNIDADE: 10.10.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços		44.90.52.00	42	1.000,00
Total da Unidade				140.000,00
TOTAL GERAL				140.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

Art.3º - A vigência desta lei será o exercício financeiro de 2021, em conformidade com o estabelecido no art. 167, § 2º, da Constituição Federal.

Art. 4º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2018/2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, em decorrência do Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei.

Art. 5º - O Crédito Especial autorizado nesta Lei será Consignado à Estrutura de Custos da Prefeitura Municipal de Candéal e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa.

Art. 6º Fica o Poder Executivo havendo necessidade, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a fazer suplementação nas ações descritas no art.1º, obedecendo aos limites estabelecidos no art. 8º da Lei Orçamentária Anual nº 291 de 22 de dezembro de 2020.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Julho de 2021.

Dr. Everton Pereira Cerqueira
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PROJETO DE LEI Nº 156 DE 28 DE JULHO DE 2021.****“AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO
DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEAL, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de **R\$55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)** para fazer face às ações emergenciais de enfrentamento à COVID 19 no âmbito do SUAS, na forma das classificações a seguir indicadas:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ACRÉSCIMOS / CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FTE.	VALOR (R\$)
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO).			
UNIDADE: 09.09.01 – Fundo Municipal de Assistência Social	08.122.012.2051 – Enfrentamento da Emergência do COVID 19 - SUAS	33.90.30.00	29	10.000,00
		33.90.32.00	09	40.000,00
		33.90.39.00	29	5.000,00
TOTAL				55.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura dos créditos abertos pelo art. 1º, a redução nas seguintes dotações orçamentárias:

PODER:02 - PODER EXECUTIVO

INSTITUCIONAL	ANULAÇÃO / CLASSIFICAÇÃO	ECONÔMICA	FTE.	VALOR (R\$)
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE	PROGRAMÁTICA PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO).			
UNIDADE: 09.09.01- Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.016.2058 – Programa Primeira Infância no SUAS	31.90.11.00	29	10.000,00
		33.90.39.00	29	5.000,00
	Total da Unidade			15.000,00
UNIDADE: 10.10.00- Sec. Municipal de Obras e Serviços	15.122.002.2025 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços	31.90.13.00	00	40.00,00
	Total da Unidade			40.000,00
TOTAL GERAL				55.000,00

1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

Art.3º - A vigência desta lei será o exercício financeiro de 2021, em conformidade com o estabelecido no art. 167, § 2º, da Constituição Federal.

Art. 4º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2018/2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, em decorrência do Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei.

Art. 5º - O Crédito Especial autorizado nesta Lei será Consignado à Estrutura de Custos da Prefeitura Municipal de Candeal e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa.

Art. 6º Fica o Poder Executivo havendo necessidade, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a fazer suplementação nas ações descritas no art.1º, obedecendo aos limites estabelecidos no art. 8º da Lei Orçamentária Anual nº 291 de 22 de dezembro de 2020.

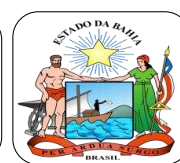
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Julho de 2021.

Dr. Everton Pereira Cerqueira
Prefeito Municipal



**Casa da Cidadania
Câmara Municipal de Candéial – Bahia**



PAUTA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEAL-BA

PARA O DIA 05 DE AGOSTO DE 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Candéial, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, nos termos dos Art. 147 e 148 do regimento interno, faz publicar a **PAUTA DA ORDEM DO DIA**, da sessão acima epigrafada:

- **PROJETO DE LEI 155/2021** – Autoriza a abertura de crédito especial por anulação de dotação orçamentária.
Apresentação, discussão e votação
Regime de Urgência especial
- **PROJETO DE LEI 156/2021** – Autoriza a abertura de crédito especial por anulação de dotação orçamentária.
Apresentação
Regime de Urgência especial

Romário da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Candéial - BA

CORONAVÍRUS

CONHEÇA E PREVINA-SE



SINTOMAS

- Tosse
- Coriza
- Febre alta
- Dor de cabeça
- Dor de garganta
- Dificuldade de respirar

PREVENÇÃO



Evitar aglomerações
e contato com
pessoas doentes



Higienizar as mãos
com frequência



Cobrir a boca e nariz
ao tossir e espirrar



Usar máscara,
se necessário